



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 440, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1969.
DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE
RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARELHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS. Faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Aplicação de
Recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios, desta
Prefeitura, para o exercício de 1970, discriminado pelos
anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de
janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,

29 de Novembro de 1969.

DR. MAURO MEDEIROS
PREFEITO

DURVAL BURITY
SECRETÁRIO